

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Assunto: Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 13 quiosques no Município de Ílhavo

Considerando:

1. Que os quiosques são equipamentos de reduzidas dimensões que permitem a instalação de pequenas atividades comerciais no espaço público;
2. Que o funcionamento dessas atividades promove a dinamização e vivência dos espaços públicos comuns onde se instalam, constituindo uma mais-valia para o usufruto dos lugares enquanto espaços de lazer e partilha;
3. Que os quiosques conseguem oferecer um conjunto de serviços que, pela sua natureza, não é por regra desenvolvido em frações comerciais existentes em edificações;
4. Que esta diversidade otimiza e acrescenta valor aos lugares públicos, na sua vertente de espaço partilhado e palco de diversos acontecimentos, sem concorrer com as atividades comerciais existentes;
5. Que o Município de Ílhavo tenciona promover a valorização dos espaços públicos que se encontram disponíveis para a instalação destes equipamentos;
6. Que a atribuição da ocupação destes espaços deve ser precedida de procedimento de concurso público;
7. Que foram identificados os espaços disponíveis e vocacionados para a instalação de quiosques, destinados a diversas atividades,

Propomos a abertura do procedimento para Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 13 quiosques no Município de Ílhavo, pelo período de 5 anos, renovável por períodos iguais até ao limite máximo de 20 anos.

O procedimento será constituído pelos seguintes quiosques (Lotes), localizados e identificados nas plantas em anexo, sendo admitida uma proposta por concorrente:

- Lote 1 – Praia da Barra: 01C;
- Lote 2 – Praia da Barra: 01D;
- Lote 3 – Praia da Barra: 02
- Lote 4 – Praia da Barra: 03
- Lote 5 – Praia da Costa Nova: 04
- Lote 6 – Praia da Costa Nova: 05
- Lote 7 – Gafanha da Nazaré: 06
- Lote 8 - Gafanha da Nazaré: 07
- Lote 9 - Gafanha da Nazaré: 08
- Lote 10 - Gafanha da Encarnação: 09
- Lote 11 - Gafanha da Encarnação: 10
- Lote 12 - Ílhavo: 11
- Lote 13 - Gafanha do Carmo: 12

O valor mínimo anual da renda por quiosque (Lote) é de € 1.200,00, valor sem IVA.

À consideração superior,

A Chefe da DOPGU



Noémia Maia

2024/04/11

NCAP

1. Para a formação do contrato de Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 13 quiosques no Município de Ílhavo, cujo objeto abrange a Concessão de Serviços Públicos, o procedimento a adotar é o Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea c) do artigo 16.º, do n.º 2 artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos (CCP)).
2. A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade, multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Será exigida caução no valor de 5% do preço contratual, relativo ao período de vigência inicial do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP.
4. A competência para autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais é da Assembleia Municipal (alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada) sob proposta da Câmara Municipal (alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada).

À consideração Superior,

A Chefe NCAP



Natacha Maio

2024/04/11

Documentos que acompanham a proposta:

- Programa de Procedimentos
- Caderno de Encargos
- Plantas

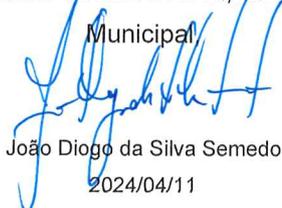
DESPACHO

Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo para, caso concorde, remeter à Câmara Municipal.

Proponho que:

- a) **Autorize a abertura de procedimento por concurso público**, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. (Código dos Contratos Públicos).
- b) **Aprove as peças de procedimento**, programa de procedimentos e caderno de encargos, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40 do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do n.º 2 do mesmo artigo.
- c) **Designe para membros do júri** nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos:
 - **Presidente:** Noémia Maria Torres da Maia Cardoso;
 - **Vogais efetivos:** Paula Cristina Barros De Oliveira e Liliana Isabel Conceição Rocha Ramos
 - **Vogais suplentes:** Paulo Jorge Lopes Anes e Ânia Gabriel Rosa Abrantes.
- d) **Delegue aos membros do Júri** a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.
- e) **Designe** para gestor do contrato o Técnico Superior do Município de Ílhavo, Paulo Jorge Lopes Anes, de acordo com o disposto no artigo 290-Aº do CCP e como substituto nas suas faltas e impedimentos a Técnica Superior do Município de Ílhavo, Liliana Isabel Conceição Rocha Ramos.
- f) **Submeta à Assembleia Municipal**, para efeitos de prévia autorização para celebração do contrato de concessão nas condições gerais previstas nas peças procedimentais nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

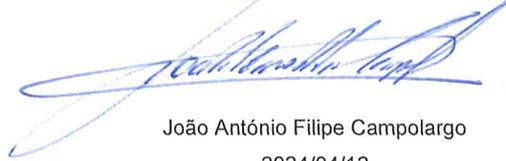
O Vice-Presidente e Vereador da Câmara Municipal, Eng.º João Diogo da Silva Semedo, com competência delegada por despacho de 2021/10/18, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Municipal

João Diogo da Silva Semedo
2024/04/11

DESPACHO

Concordo. Remeta-se à Câmara Municipal para os devidos efeitos.

Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



João António Filipe Campolargo
2024/04/12

Deliberação (Câmara Municipal)

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Remete a AM para aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



João António Filipe Campolargo
18/04/2024

DELIBERAÇÃO (Assembleia Municipal)

Deliberado por _____ aprovar a presente proposta.

Ílhavo, ___/___/2024

O Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo

Paulo Alexandre de Aguiar Pinto Matos dos Santos